



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº 662/2025, de 23 de setembro de 2025.

Originária do PL N.º 703/2025

Documento publicado na data
de 03/09/2025, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ocupar o espaço superior do prédio sede da Câmara Municipal de São João das Missões/MG, a título gratuito, por prazo determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, a título gratuito, o espaço superior do prédio sede da Câmara Municipal de São João das Missões/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei.

§ 1º. A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento de órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

§ 2º. O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante aprovação legislativa específica.

Art. 2º O Município será responsável por zelar pela conservação, manutenção, limpeza, pintura, segurança e arborização dos jardins defronte ao prédio, bem como por eventuais danos que vierem a ser causados à estrutura do imóvel utilizado.

Art. 3º Findo o prazo de utilização ou extinta a cessão, as benfeitorias realizadas de forma permanente no espaço cedido incorporar-se-ão, independentemente de indenização, ao patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **Lei Municipal nº 216/2006**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito Municipal